



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.016/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de lanchinhos (pão de minuto recheado com muçarela e presunto), pães de queijos, biscoitos de polvilho e bolos simples para o programa Café com o Presidente e Vereadores, a serem realizados em conformidade com a Resolução nº 197, de 11 de dezembro de 2023, aprovado por esta Casa de Leis.

- A Contratada obriga-se a adotar e comprovar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens, e estar em dia com todas as obrigações de ordem fiscal, financeira, sustentável e ou quaisquer obrigações que se fizerem necessárias em conformidade com as leis que regem esse tipo de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pão de minuto recheado com muçarela e presunto	NE	Unidades	500
02	Pão de queijo tamanho médio	460496	Unidades	250
03	Biscoito de polvilho de 100g	NE	Pacotes	15
04	Bolo simples assadeira retangular sabores variados aproximadamente 1Kg	609217	Unidades	10

* De acordo com o artigo 8º parágrafo único da Resolução 199/2024 desta Câmara Municipal.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias da data de emissão do empenho – ordem de serviço.

1.2.1. O fornecimento de produtos é pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a necessidade de produtos é para atender o programa Café com Presidente e Vereadores durante os meses de maio e junho de 2024, sendo referida vigência mais vantajosa, para que não haja prejuízo tanto para a contratação no quesito valor, quanto para a contratante, no quesito qualidade e atendimento adequado.

1.3. Esta dispensa de licitação será **exclusiva** para participação de MEI/ME/EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos acima relacionados, destina-se a atender ao programa Café com Presidente e Vereadores que ocorrerá em datas a serem agendadas pelas escolas estaduais, municipais e particulares, nos meses de maio e junho do corrente ano.

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

2.2. A quantidade estimada dos produtos citados, para referido programa será de: 500 pães de minuto recheados com muçarela e presunto; 250 unidades de pães de queijo tamanho médio; 15 pacotes de biscoito de polvilho e 10 unidades de bolos simples sabores variados, assados em forma retangular, esta estimativa tem por base o consumo dos programas “Café com Presidente e Vereadores” realizados no ano de 2023.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). O PCA (Plano Anual de Contratações) ainda não foi realizado, porém, está em fase de implantação por esta Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos comestíveis para atender alunos do Ensino Médio e Fundamental das escolas de nosso município, no programa Café com Presidente e Vereadores, que ocorrerá nos meses de maio e junho de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega: As entregas serão de forma imediata, nas datas que ocorrerão as visitas dos alunos, agendadas nos meses de maio e junho de 2024, na sede da contratante.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Ivete Spada Leite, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará mediante atesto da nota fiscal, depois de verificadas as condições de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Entrega e Recebimento: Os produtos serão entregues e recebidos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica – DANFE, contendo: razão social e CNPJ da Contratada (campo cliente), CNPJ e endereço da Contratante, data, denominação do produto, quantidade, valor unitário e total da aquisição, no ato da entrega, assinada pelo servidor público autorizado a receber os produtos.

7.2. O pagamento será realizado mediante a entrega dos produtos juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica – DANFE, até 10 dias de sua emissão.

7.3. Para fins de pagamento, o valor dos produtos será calculado considerando **cotações realizadas, as quais participarão da fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais apresentadas, no período estabelecido pelo aviso de convocação de dispensa.**

7.4. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

7.4.4. quantidade total, valor unitário e valor total a pagar; e

7.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.11. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.13. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

“Deus Seja Louvado”

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto (**Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**);

8.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será nos dias agendados pelas escolas que participarão do programa, nos meses de maio e junho de 2024.

8.3. Exigências de habilitação: Previamente à emissão da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

“Deus Seja Louvado”

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11.1. Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **em se tratando de sociedades comerciais**;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se **tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

II- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

III- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para aquisição dos salgados e dos bolos recheados corresponde a R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

9.2. Para fins de julgamento, será adotado o **menor preço global**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 01.01.01.122.7005.2429.3.3.90.30.07.00.00.00 – Manutenção Serviços Gerais - Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.

10.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bebedouro, 14 de maio de 2024

Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO 1- MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

Dispensa de Licitação por Valor Nº011/2024 – Processo Administrativo n. 016/2024

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

OBJETO: Aquisição estimada de produtos abaixo relacionados, para atender ao programa Café com Presidente e Vereadores, a serem realizados nas datas agendadas pelas escolas, nos meses de maio e junho de 2024, nesta Casa de Leis, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pão de minuto recheado com muçarela e presunto	NE	Unidades	500
02	Pão de queijo tamanho médio	460496	Unidades	250
03	Biscoito de polvilho 100g	NE	Pacotes	15
04	Bolo simples assadeira retangular sabores variados, aproximadamente 1Kg	609217	Unidades	10
Valor Global: R\$				

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final e atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

- **Prazo de validade de nossa proposta:** não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- Condições de Pagamento: 10 dias após entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

- **Data de entrega do objeto:** Fracionada, de acordo com a necessidade, durante os meses de maio e junho de 2024, avisadas com antecedência necessária.

Localidade/Data: _____

Nome e Assinatura do representante legal

C.P.F.